



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

Fls.
Setor: Gabinete Prefeito

Assinatura

DECRETO Nº 149, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

**INSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA CÂMARA
INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL – CAISAN, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO – ESPÍRITO SANTO,
no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barra de
São Francisco,

Considerando a adesão do Município de Barra de São Francisco/ES ao Sistema
Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN –
Barra de São Francisco/ES, com a finalidade de promover a articulação e a integração
dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal afetos à área de segurança
alimentar e nutricional.

Art. 2º À CAISAN – Barra de São Francisco/ES compete:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional – COMSEA – Barra de São Francisco/ES:

a) a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando as suas
diretrizes e os instrumentos para sua execução; e

b) o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando metas,
recursos disponíveis e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e
Nutricional, mediante:

a) interlocução permanente entre o COMSEA – Barra de São Francisco/ES e os órgãos
de execução;

b) acompanhamento das propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes
orçamentárias e do orçamento anual;

III – monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em
ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional do plano plurianual
e nos orçamentos anuais;

IV – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Articular e estimular a integração da Política e do Plano municipal;

VI – Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações
do COMSEA – Barra de São Francisco/ES, pelos órgãos de governo municipal,
apresentando relatórios periódicos;

VII – definir, ouvido o COMSEA, os critérios e procedimentos de participação para a
implantação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional;

VIII – elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 3º A CAISAN – Barra de São Francisco/ES poderá solicitar informações de
qualquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo
Municipal, que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e
nutricional da população.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

Fls.
Setor: Gabinete Prefeito

Assinatura

Art. 4º A CAISAN – Barra de São Francisco/ES será integrada pelas Secretarias Municipais, que integram o COMSEA, podendo ser ampliada a outras relacionadas à temática de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN.

I – Sua presidência será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social

II – A CAISAN Municipal deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais no COMSEA Municipal conforme a lei municipal nº 0560 de 08 de setembro de 2014, sendo esses:

ADELZA DE ALMEIDA LIMA – Secretária Municipal de Educação

CLEIDMAR DE ALMEIDA REZENDE – Secretária Municipal de Assistência Social

GUILHERME SILVA FERNANDES – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego

JOSÉ PIMENTA DA COSTA – Secretária Municipal de Agricultura

LISLEI MOREIRA BATISTA – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

WANDERSON MELGAÇO – Secretária Municipal de Saúde

Art. 5º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 6º A CAISAN – Barra de São Francisco/ES poderá instituir comitês técnicos com atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º A Secretaria Executiva da CAISAN – Barra de São Francisco/ES será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 21 dias do mês de novembro de 2025.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal